



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

VIRADOURO
Unidos pelo trabalho, confiantes no futuro!

Ofício nº 151/2019

10 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 031/2019, que dispõe sobre alterações em dispositivos da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, na próxima sessão Ordinária a ser realizada nessa casa de Leis.

Respeitosamente,


ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO.SR. MARCOS AIRTON MORASCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

JUSI
Protocolado às fls. 58
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
de 09 de 2019

Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

VIRADOURO
Unidos pelo trabalho, confiantes no futuro!

PROJETO DE LEI Nº 031/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre alterações em dispositivos da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluso o inciso VIII, ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015, com a seguinte redação:

Art. 4º . . .

.....

VIII - Seção de Controle Interno da Secretaria de Assistência Social - SCI-SAS;

Artigo 2º - Fica alterado o § 3º, do art. 13, da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.13. . .

§ 1º O servidor designado para desenvolver a função de confiança perceberá, além da remuneração proveniente do cargo efetivo que ocupa, uma gratificação equivalente a até 100% (cem por cento) do valor da referência salarial do cargo de chefe de seção.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências, na qualidade de Prefeito do Município de Viradouro, para apresentar o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a inclusão da Seção de Controle Interno responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, haja vista não constar esta Secretaria na Legislação que criou a Unidade Administrativa denominada Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro, Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015.

Altera ainda, a presente matéria, o § 1º, do art. 13, do mesmo Instituto Legal, para, assim como ocorrido em relação aos demais membros do controle interno, possibilitar a flexibilização dos percentuais de gratificação percebidos pelo servidor designado para responder pela função de confiança de Chefe da Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro, pois da forma em que se encontra em vigência atualmente, o § 1º, do art. 13, é determinístico no que diz respeito à forma de gratificação, estipulando o recebimento de gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor da referência salarial do cargo de chefe de seção. Portanto se torna imperativo o ajuste da forma de gratificação para flexibilização dos percentuais, possibilitando que a gestão municipal realize a adequação, em momentos nos quais os índices com gastos de pessoal se demonstrem elevados, objetivando manter o servidor no exercício da função de confiança, sem a necessidade de revogar a designação.

Assim sendo encaminhamos o presente Projeto de Lei, para apreciação dos Nobres Vereadores, esperando a aprovação da referida matéria, em regime de Urgência Especial, na próxima Sessão Ordinária da Câmara, para que as alterações surtem efeitos na maior brevidade possível.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de abril de 2019.


ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL